CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA — ENGENHO VELHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.767.633/0001-02, com sede na AV. General Manoel Rabelo, s/n, Esquina da Estrada do Eixo da Integração — Jaboatão dos Guararapes, CEP: 54.160-000, Pernambuco, nos termos do seu Contrato Social, pelo Representante Legal Sr. LUIZ ALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO, CPF nº 075.153.084-00, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, de um lado a INSPIRE FISIOTERAPIA LTDA, situada na Rua Visconde de Jequitinhonha, 287, sala 0008 no Empresarial Visconde de Jequitinhonha CXPST 151, CEP: 51.021-190, CNPJ: 40.582.375/0001-21 - neste ato representado por LUCAS DE LIMA SIMÕES, casado, fisioterapeuta, inscrição no crefito 1 sob o nº 175058-F, portador do CPF: 051.352.344-89, n° RG: 7838491 - SDS/PE, residente e domiciliado na Rua. Adelino Frutuoso, n° 199, AP 2004-A, CEP: 50710-200, Recife/PE doravante denominada CONTRATADA, têm justo e pactuado, pelo presente instrumento particular, a prestação de serviço de fisioterapia em terapia intensiva.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a execução pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de serviço de fisioterapia em Terapia Intensiva para atendimento de pacientes internados na **UPA ENGENHO VELHO**, em regime de plantões diurnos, onde cada fisioterapeuta cumprirá carga horária semanal de 30 horas.

2. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

2.1 O CONTRATADO não manterá qualquer tipo de vínculo hierárquico ou empregatício com a CONTRATANTE e tampouco com seus representantes legais.

3. DO PRAZO

3.1 O presente contrato será firmado e durará 1 ano, a partir do dia 02/03/2022, de acordo com o tempo de vigência do termo aditivo COVID-19.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1 Em contrapartida, como retribuição pelos serviços prestados de fisioterapia, a Contratante se compromete a pagar ao Contratado, o valor de R\$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), mensais.
- 4.2. A Contratante pagará mensalmente ao Contratado a importância estabelecida no item 4.1 pelos serviços profissionais ora contratados, com vencimento no dia 15 do mês subsequente ao mês trabalhado.

4.3 A CONTRATANTE repassará os valores dos atendimentos realizados ao CONTRATADO mediante apresentação de nota fiscal de serviço para quitação destes.

5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 5.1 É de total responsabilidade da CONTRATADA, penal e civilmente os prejuízos originados na prestação do seu serviço, objeto desse contrato, mesmo que oriundos de negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
- 5.2 Fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.
- 5.3 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução do presente CONTRATO, as Leis, Portarias determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO deste CONTRATO.
- 5.4 A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços serão exclusivas da CONTRATADA.
- 5.5 Realizar os SERVIÇOS, conforme preceitua o objeto deste CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor e atual técnica profissional existente e comprovadamente científica.
- 5.6 Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste CONTRATO.
- 5.7 Executar, dirigir e administrar através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) perante a CONTRATANTE, os serviços previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da CONTRATANTE.
- 5.8 Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações Legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, OBJETO deste CONTRATO.
- 5.9 Observar durante a execução dos serviços, OBJETO deste CONTRATO, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 6.1. Fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços, inclusive especificando os detalhes e a forma de como eles devem ser entregues.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas datas (item 4.2) e nos termos definidos neste Contrato.
- 6.3. Comunicar imediatamente ao Contratado sobre eventuais reclamações feitas contra seus associados, assim como sobre danos por eles causados.

7. DA RESCISÃO

- 7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização;
- 7.2 O presente contrato deverá ser rescindido assim que houver interrupção do repasse financeiro a partir do governo do estado não estiver mais em funcionamento;
- 7.2 Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, nesta mesma oportunidade, a CONTRATANTE realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido;
- 7.3 O presente contrato poderá ser rescindido imediatamente mediante simples aviso de uma parte à outra na ocorrência de uma das seguintes situações:
- a) Falência, concordata, e insolvência de qualquer uma das partes CONTRATANTES:
- b) Descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato:
- c) Negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé por parte da CONTRATADA no desempenho dos serviços contratados:

8. DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento jurídico em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Recife, 02 de Março de 2022

JPA ENGENHO VELNOUS Anna Paula F. C. Buarque

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - UPA ENGENHO VELHO

CNPJ/MF 09.767.633/0001-02 LUIZ ALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO

CONTRATANTE

-

INSPIRE FISIOTERAPIA LTDA CNPJ: 40.582.375/0001-21 Lucas Simões

INSPIRE FISIOTERAPIA LTDA

CNPJ: 40.582.375/0001-21 LUCAS DE LIMA SIMÕES

CONTRATADA